Assinado Eletrônicamente pelo sistema e-TCE - David Santos Matos - 08/04/2024 16:38:11.
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO A4F08BFF405B5F511ABDCB1C60A264CA

ACORDÃO N° 1028/2024

PROCESSO Nº: 06616/2019-6
ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA – VOLUNTÁRIA
ENTE FEDERATIVO: Município de Icapuí
UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: Secretaria de Educação
INTERESSADA: Estefânia de Freitas Filgueiras
RELATOR: David Santos Matos
SESSÃO: PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DE 18/03 A 22/03/2024

EMENTA: APOSENTADORIA. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – REFERÊNCIA 7. QUADRO DE AVISO 28/02/2019. ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 COMBINADO COM O §5º DO ART.40 DA CF COM A REDAÇÃO DA EC 20/1998 ART. 44 COMBINADO COM OS ARTS. 45 PARAGRAFO ÚNICO E ART. 121, TODOS DA LEI MUNICIPAL N° 479/2007 COMBINADOS COM AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 094/92, 525/2010 E 065/2017 EM CONSONÂNCIA COM O ART. 201, PARAGRAFO 8° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N° 065/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017 E ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 232/97 DE 19 DE MAIO DE 1997. REGISTRO DO ATO. LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO DO GESTOR. UNANIMIDADE DOS VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **aposentadoria**, originário da **Secretaria de Educação do Município de Icapuí**, de interesse de **Estefânia de Freitas Filgueiras.**

ACORDA a PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**, diante das razões expostas pelo relator, em:

Autorizar o registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade (especial de professor), com proventos integrais e paridade, de interesse da senhora **Estefânia de Freitas Filgueiras,** no valor mensal de **R$ 6.341,93** (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), com data do início do benefício em **01/03/2019**, com fundamento nos artigos 1º, inciso V da Lei nº 12.509/95 e artigo 9º, inciso III do Regimento Interno deste tribunal.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Representante do Ministério Público especial presente: Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da Primeira Câmara Virtual, 18 a 22 de março de 2024.

Auditor David Santos Matos
RELATOR

Assinado Eletrônicamente pelo sistema e-TCE - David Santos Matos - 08/04/2024 16:38:11.
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO A4F08BFF405B5F511ABDCB1C60A264CA